



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS CATU*
Rua Barão de Camaçari, 118, Centro, Catu – Bahia
CEP: 48110-000

REGULAMENTO Nº 06 DG/ DA/ CE/ CCADS, DE 01 DEZEMBRO DE 2021.

**REGULAMENTO INTERNO PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO DO
CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IFBAIANO
– CAMPUS CATU**

Estabelece as normas de concessão para quebras de pré-requisitos em componentes curriculares pertencentes à matriz curricular do ano de 2016 do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

O Colegiado do Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, no uso de suas atribuições, resolve aprovar e publicar o “**REGULAMENTO INTERNO PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO DO CURSO TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IFBAIANO – CAMPUS CATU**” elaborado e revisado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º Os pedidos de quebra de pré-requisito dos componentes curriculares serão analisados, em caráter excepcional, conforme rege este regulamento.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO PARA QUEBRA DE PRÉ-REQUISITOS**

Art. 2º A quebra de pré-requisito poderá ser solicitada pelo discente regularmente matriculado no Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas *Campus Catu*, através de preenchimento de requerimento disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos.

§1º O requerimento deverá conter a justificativa do pedido e ser entregue à Secretaria de Registros Acadêmicos.

§2º Em caso de falta de justificativa no requerimento, a solicitação será automaticamente indeferida.

Art. 3º O prazo para solicitação de quebra de pré-requisitos é de até três dias após a finalização do semestre.

Art. 4º O (A) aluno (a) não pode ter sido reprovado por falta na disciplina que é o pré-requisito solicitado.

Art. 5º O aluno somente poderá solicitar a quebra de pré-requisito em disciplinas do curso após ter cursado a disciplina, objeto da quebra pré-requisito, ao menos uma vez, e não ter sido reprovado por falta.

Parágrafo único. A dispensa de pré-requisito não exime o discente de cursar a disciplina pré-requisito para integralizar o currículo.

Art. 6º A quebra de pré-requisito para componentes curriculares será permitida somente para estudantes com 60% de integralização curricular.

Art. 7º Fica vedada a quebra de requisito para as disciplinas de Tópicos de Pesquisa em Computação, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica vedada a quebra de pré-requisitos, para qualquer outra situação não prevista neste regulamento.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos junto ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Documento Digitalizado Público

Regulamento Quebra de Pré-Requisitos PPC de ADS

Assunto: Regulamento Quebra de Pré-Requisitos PPC de ADS
Assinado por: Eneida Rios
Tipo do Documento: Regulamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Eneida Alves Rios, COORDENADOR - FUC1 - CAT-CCTADSG**, em 09/12/2021 16:46:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 299847

Código de Autenticação: ab03885a1c

